



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

☒ Licença n.º	06	2 0 1 9	CENTRO DISTRI TAL DO PORTO	(1)
Ano Serviço de Segurança Social				
☒ Substitui a licença n.º	Alvará 203	1 9 9 9		
Ano				

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	D E D I C A T E R N U R A - R E S I D Ê N C I A S E A P O I O S Ê N I O R		
Localização do estabelecimento	R u a d a P e n a , n . º 2 0 0		
Localidade	M a i a		
Código postal	4 4 7 4 - 4 9 0 M A I A		
Distrito	Porto	Concelho	Maia
Freguesia	Nogueira		
Telemóvel / Telefone	Fax	E-mail	

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	C E N T R O E D U C A T I V O E S O C I A L D E P E D R A S R U B R A S , C R L		
Morada	R u a D r . A n t ó n i o M a r t i n s C o s t a M a i a 1 9 2		
Localidade	M a i a		
Código postal	4 4 7 0 - 5 6 8 M A I A		

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	9	(nove)	utentes.
(por extenso)			

6 EMISSÃO

2 0 1 9 / 0 2 / 1 8	ROSÁRIO LOUREIRO Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto Assinatura e carimbo
ano mês dia	

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei